



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 29/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 29/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA: **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira.

**CONTRATADA:** ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.129/0001-06, com sede e foro à Av. Dr. José Calumby, nº 1202, Bairro Pereira Lobo, CEP 49.050-020, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Edmilson dos Santos Lima, portador da RG 1.102.967 SSP/SE e CPF 661.905.255-04.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2020, instruído pela Prefeitura Municipal de Siriri/SE, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **24,93%** (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) ou seja, **R\$ 71.650,03** (setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e três centavos) do valor contratual firmado entre as partes em 22 de julho de 2020, através do **Contrato 29/2020**, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93), conforme segue:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global contratual firmado entre as partes em **22 de julho de 2020**, através do Contrato nº **29/2020** era de **R\$ 287.363,81** (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

2.1.1. O valor global do contrato após o presente ACRÉSCIMO passa a ser **R\$ 359.013,84** (trezentos e cinquenta e nove mil, treze reais e oitenta e quatro centavos);

2.1.2. A importância do ACRÉSCIMO ora estabelecido corresponde a **R\$ 71.650,03** (setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e três centavos) do contrato vigente com acréscimo percentual de **24,93%** (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento);

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de **01/02/2023** (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Siriri (contratante), encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo, correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 14033 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Classificação Funcional/Programática: 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Classificação de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: Próprio/Royalties

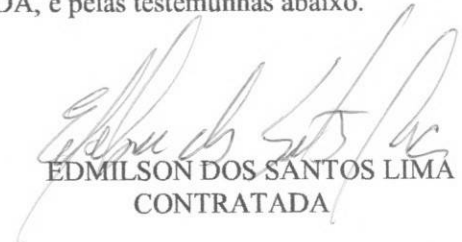
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Siriri, 01 de fevereiro de 2023.

  
JOSE ROSTA DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
EDMILSON DOS SANTOS LIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Tamara Melo da Silva
- II - Edmilson dos Santos Lima RB: 819.845 88P/SE